

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2014**

Pregão Eletrônico/SRP nº 43/2014  
Processo Administrativo nº 0101022-15.2014.8.01.0000

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze, o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargador Roberto Barros, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico SRP nº 43/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a contratação de empresa prestadora de serviço de confecção de togas, palas, becas e coletes para as unidades administrativas do TJAC, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
  - 1.1. No Pregão Eletrônico nº 43/2014 – TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
  - 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
    - 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0101022-15.2014 (TJ/AC);
    - 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
    - 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
    - 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
    - 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
  - 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, o preço do fornecedor a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Fornecedor: a empresa Polo Sul Indústria e Comércio de Confecções LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.607.802/0001-88, sediada na Travessa Vitória, nº.42, bairro Barra Funda, Apucarana-PR, Tel.: (43) 3422-6162, representada pelo senhor Gilberto Almeida da Silva, RG nº. 4.267.781-7, CPF nº. 515.050.459-91, vencedora dos itens 17, 18, 19, 20 e 21.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o fornecedor será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
  - a. Quantidade do produto;
  - b. Descrição do produto e marca;
  - c. Local, hora e prazo de entrega;
  - d. Valor do produto;





- e. Condições de pagamento e  
f. Numeração anual.  
3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

GRUPO 02

ITEM	Especificação	Unid.	Quant.
17	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTE DE SEGURANÇA confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, básico com faixas refletivas nas cores cinza e amarelas, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, AGENTE DE SEGURANÇA, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	200
18	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e azul, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, AGENTE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	150
19	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e azul, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	150
20	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA JUIZADO DE TRÂNSITO, confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e amarelo, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, JUIZADO DE TRÂNSITO, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	150
21	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA OFICIAL DE JUSTIÇA, confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e vermelho, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta),	Unid.	150





	quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, OFICIAL DE JUSTIÇA, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.		
--	---	--	--

5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS: O prazo de entrega dos materiais será de 30 (trinta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data final do período de adimplemento da parcela, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Gerência de Materiais deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.

6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.

8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos, inclusive se houver





prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.

9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.

#### 10. DAS SANÇÕES:

10.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada do SICAF e do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação, a FORNECEDORA que:

- 10.1.1. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive por meio da interposição de impugnação ou recurso infundado ou protelatório;
- 10.1.3. Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preço ou contrato;
- 10.1.4. Não retirar a nota de empenho/ordem de serviço;
- 10.1.5. Falhar na execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.6. Fraudar a execução da Ata de Registro de Preços;
- 10.1.7. Apresentar comportamento inidôneo;
- 10.1.8. Cometer fraude fiscal;
- 10.1.9. Fazer declaração falsa.

10.2. Será reduzido do valor da multa aplicada em razão da falha na execução da Ata de Registro de Preços, de que trata o item 10.1.5, as multas aplicadas em razão do item 10.6 desta cláusula.

10.3. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em sua inexecução total, estará configurada quando a FORNECEDORA cometer qualquer infração de grau 5 prevista na tabela 3.

10.4. A falha na execução da Ata de Registro de Preços, importando em execução irregular, estará configurada quando a FORNECEDORA se enquadrar em pelo menos 1 (uma) das situações previstas na tabela 1 abaixo, respeitada a gradação de infrações previstas na tabela 3 do item 6 desta cláusula:

TABELA 1

Grau da Infração	Quantidade de infrações cometidas durante a vigência contratual
1	5 ou mais
2	4 ou mais





3	3 ou mais
4	2 ou mais
5	1

10.5. O comportamento de modo inidôneo estará configurado quando o fornecedor executar atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93 bem como, tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; praticar atos ilícitos, visando fraudar os objetivos da licitação; demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TJAC, reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da Ata de Registro de Preços, sem consentimento prévio do TJAC.

10.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a gradação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 100,00
2	Multa de 0,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
3	Multa de 1% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
4	Multa de 1,5% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso
5	Multa de 30% do valor da nota de empenho/ordem de serviço por dia de atraso

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Atrasar em até 5 (cinco) dias a entrega dos materiais;	2	Por ocorrência
2	Atrasar em até 10 (dez) dias a entrega dos materiais;	3	Por ocorrência
3	Atrasar em até 15 (quinze) dias a entrega dos materiais;	4	Por ocorrência
4	Atrasar em mais de 30 (trinta) dias a entrega dos materiais;	5	Por ocorrência

Para os itens a seguir, deixar de:

5	Manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por item e por ocorrência
6	Substituir os materiais quando recusado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR	5	Por ocorrência

10.7. A critério do órgão gerenciador a infração de grau 1 poderá ser substituída por advertência, desde que sua adoção apresente-se razoável e proporcional em vista dos





- prejuízos causados à Administração e da prática de outras faltas pelas FORNECEDORA;
- 10.8. A sanção de multa poderá ser aplicada à FORNECEDORA, juntamente à de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item 1 desta cláusula.
- 10.9. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas conjuntamente, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.10. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da fornecedora e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença a ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.11. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a FORNECEDORA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.12. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos materiais, advieram de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.13. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

#### 11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei n.º 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução n.º 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.
- 11.5.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
- 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
  - 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
  - 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.
- 11.5.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do





registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.

11.5.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:

a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;

b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder;

c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.

11.5.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.

11.6. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos equipamentos ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

## 12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

### 12.1. Do Tribunal de Justiça:

12.1.1. Receber e conferir os equipamentos com base na autorização de empenho e no processo licitatório;

12.1.2. Atestar os equipamentos recebidos, bem como sua nota fiscal/fatura;

12.1.3. Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal/fatura devidamente atestada;

12.1.4. Notificar o fornecedor registrado sobre eventuais atrasos na entrega dos materiais e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Não receber os equipamentos dissonantes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

12.1.6. Devolver os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Termo de Referência, no Edital ou na Ata de Registro de Preços após a entrega;

12.1.7. Aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.

### 12.2. Do fornecedor registrado:

12.2.1. Cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;

12.2.2. Comunicar ao fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que venham a impossibilitar o seu cumprimento;

12.2.3. Substituir e/ou corrigir, às suas expensas, em no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da recusa de recebimento, devolução, ou comunicação por escrito, os equipamentos e/ou serviços que apresentarem erros e/ou defeitos;

12.2.4. Em todo caso de devolução ou extravio dos materiais, responsabilizar-se pelo pagamento de fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem;

12.2.5. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação;

12.2.6. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham





- incidir, direta ou indiretamente, sobre os equipamentos solicitados;
- 12.2.7. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.8. Incluir, nos preços ofertados, todas as despesas de custo, seguro, frete, passagens, diárias, alimentação, montagem, instalação e testes dos equipamentos, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, ou de qualquer outra natureza, para entrega no Estado do Acre;
- 12.2.9. Fornecer os materiais com observância dos demais encargos e responsabilidades cabíveis;
- 12.2.10. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre, atendendo prontamente a todas as reclamações;
- 12.2.11. Comunicar imediatamente ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência;
- 12.2.12. Indenizar terceiros e/ou o Tribunal de Justiça do Estado do Acre, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor registrado adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 12.2.13. Solicitar do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessários, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual.

13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização do fornecimento dos equipamentos constantes do Anexo Único deste instrumento está a cargo do titular da Gerência de Materiais (GEMAT).

14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet [www.tjac.jus.br](http://www.tjac.jus.br).

16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Rio Branco-AC, 05 de novembro de 2014.

Desembargador Roberto Barros  
Presidente do TJAC

  
Gilberto Almeida da Silva  
Representante da Contratada





ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2014

FORNECEDOR REGISTRADO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
17	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTE DE SEGURANÇA confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, básico com faixas refletivas nas cores cinza e amarelas, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, AGENTE DE SEGURANÇA, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	200	45,00	9.000,00
18	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e azul, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, AGENTE DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	150	45,00	6.750,00
19	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e azul, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, AGENTE COMUNITÁRIO DE JUSTIÇA, conforme	Unid.	150	45,00	6.750,00

284





	modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.				
20	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA JUIZADO DE TRÂNSITO, confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e amarelo, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, JUIZADO DE TRÂNSITO, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	150	45,00	6.750,00
21	COLETES DE IDENTIFICAÇÃO PARA OFICIAL DE JUSTIÇA, confeccionados em tecido Oxford, 02 (dois) bolsos laterais na parte da frente, bainha com acabamento em elástico na parte das costas, faixas refletivas nas cores cinza e vermelho, respectivamente com a gola do tipo "V". Marca aplicada em uniformes na cor branca medindo aproximadamente 7 (sete) centímetros na largura proporcional, com logomarca/letreiros bordados (fonte padrão da marca na cor preta), quais sejam: Logomarca do Poder Judiciário, OFICIAL DE JUSTIÇA, conforme modelo anexo EDITAL. Tamanho P, M, G e GG.	Unid.	150	45,00	6.750,00
VALOR TOTAL					36.000,00





O extrato do presente no.  
Publicado no Diário da Justiça  
Nº. 5283, Pág. 103  
Rio Branco 14/11/2024  
D. 10/10